

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. PCS-01.210122-SEB**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de **Santa Quitéria/CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Professora Ernestina Catunda, Nº 50, Bairro Piracicaba, Santa Quitéria-CE**, inscrita no CNPJ n.º **07.725.138/0001-05**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, representada neste ato pela Secretária Municipal a Sra. **Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 04, DE 02 de abril de 2015, que alterou os artigos 25 a 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santa Quitéria/CE, durante o ano de 2022**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar até o dia **02/03/2022**, a documentação para habilitação e Projeto de Venda na sede da Prefeitura, localizada no endereço mencionado anteriormente, e neste, será realizada sessão pública para a apuração das habilitações e classificação dos projetos de venda no dia **03/03/2022**, às **09h:00m**.

1. OBJETIVO

1.1 - A presente Chamada Pública tem como objeto a **Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santa Quitéria/CE, durante o ano de 2022**.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento deste Município na classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação Básica**
- Fonte de Recurso: **2301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
- Projeto/Atividade: **12.361.0013.2.151 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL / 12.361.0013.2.152 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE / 12.365.0013.2.160 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL CRECHES / 12.365.0013.2.161 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL – PRÉ- ESCOLA / 12.366.0013.2.163 – MANUTENÇÃO**

DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA

- Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

3.1 - Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.1.2 - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

3.1.3 - Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei específica, quando for o caso;

3.1.4 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.5 - Cópia do comprovante de residência.

3.2 - Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.2.2 - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

3.2.3 - Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei específica, quando for o caso;

3.2.4 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.5 - Cópia do comprovante de residência de cada participante do grupo.

3.3 - Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

3.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente ativa;

3.3.2 – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3.4 – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.3.5 - Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei específica, quando for o caso;

3.3.6 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados;

3.3.7 – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle

atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

3.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos citados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, fica facultada à Administração, a abertura de prazo para a regularização da documentação.



anterior, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração, na qual se atestará o seu recebimento.



9. PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária em nome da beneficiária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.3 – A CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993;

10.2 - A contratação obedecerá às seguintes regras em relação ao limite individual de venda:

a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano;

b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo = nº de agricultores familiares (DAPs Familiares) inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00

11. FATOS SUPERVENIENTES

11.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação da PMSQ no horário de 08h00m as 12h00m, de

segunda a sexta-feira ou nos seguintes endereços: **PMSQ:**
<https://www.santaquiteria.ce.gov.br> e **TCE/CE:** <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>;

12.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

Fazem parte desta Chamada Pública:

ANEXO I – TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS;

ANEXO II – MODELO DE PROJETOS DE VENDA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA (GRUPO FORMAL).

ANEXO VI – TERMO DE REPRESENTAÇÃO (GRUPO INFORMAL).

ANEXO VII – MAPA DE IDENTIDADE DE TERRITÓRIOS RURAIS.

ANEXO VIII – TABELA DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS E REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS E RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE AS COMPÕEM.



Santa Quitéria/CE, 28 de Janeiro de 2022.



Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio
Secretária Municipal de Educação Básica

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS
CHAMADA PÚBLICA Nº. PCS-01.210122-SEB



QUADO COM QUANTIDADES ESTIMADAS

Nº	G�NERO	UND	ESPECIFICA�O	PNAC	PNAP	PNAEF	AEE	EJA	QUANT. TOTAL
1	Ab�bora	KG	Diversas de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor pr�prios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com aus�ncias de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos f�sicos e mec�nicos.	210	180	1005	60	45	1.500
2	Banana	KG	Em pencas de primeira qualidade, tamanho m�dio, fresca, �ntegra e firme, com grau de maturac�o adequado, isenta de subst�ncia terrosa, sujidades ou corpos estranhos, n�o dever� apresentar perfura�es, machucados, colora�o n�o caracter�stica.	910	780	4.355	260	195	6.500
3	Batata doce	KG	Lavada, de 1� qualidade, sem les�es de origem f�sica ou mec�nica, n�o apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes p�tridas.	210	180	1005	60	45	1.500
	Bolo	UND	Bolo caseiro (sabores variados), produzido a partir de m�teria prima de boa qualidade e em condi�es adequadas de higiene. Rotulagem com identifica�o do produtor (nome e telefone), data de processamento e data de validade e identifica�o do sabor. Deve ser apresentado laudo da Inspe�o do Departamento de Vigil�ncia Sanit�ria do Municipal, atestando a qualidade do produto. Validade m�nima de 3 dias da data de entrega. Produzido em 2021.	840	720	4020	240	180	6.000
5	Cheiro Verde	KG	Talos e folhas inteiras, graudadas, sem manchas, com colora�o uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	84	72	402	24	18	600
6	Feij�o de Corda	KG	Feij�o tipo corda, com caracter�sticas (cor, odor, textura, apar�ncia, sabor) preservadas, sem danos qu�micos, f�sicos e biol�gicos. A granel.	280	240	1.340	80	60	2.000
7	Fil� de peixe	KG	Fil� de til�pia filetado, de primeira qualidade, �ntegro, sem espinha,	350	300	1.675	100	75	2.500



			congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico com peso individual de 1000g. Rotulagem com identificação do produtor (nome e telefone), data do abatimento e data de validade. Deve ser apresentado laudo da Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária do Municipal, atestando a qualidade do produto. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. Produzido em 2021.						
8	Galinha Caipira	KG	Galinha caipira abatida, sem penas, pés e miúdos. Embalagem em saco plástico de polietileno atóxico transparente. Rotulagem com identificação do produtor (nome e telefone), data do abatimento e data de validade. Deve ser apresentado laudo da Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária do Municipal, atestando a qualidade do produto. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. Produzido em 2021.	910	780	4.355	260	195	6.500
9	Macaxeira	KG	Lavada, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	280	240	1.340	80	60	2.000
10	Mamão	KG	Fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	910	780	4.355	260	195	6.500
11	Melancia	KG	Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte.	700	600	3.350	200	150	5.000
12	Ovo	BJ	Ovo de galinha caipira, tipo grande de casca lisa, limpos e não trincados, novos e contidos em embalagem de papelão com 2,5 dúzias (30 unidades).	378	324	1.809	108	81	2.700
13	Pão, tipo sovado	PCT	Pão tipo hot dog, produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com: fermento biológico, água, sal e outros ingredientes desde que não descaracterize o produto. Pacote contendo 10 unidades, cada	910	780	4355	260	195	6.500

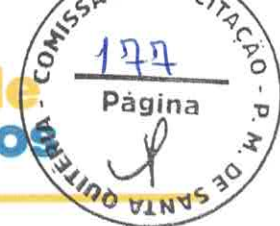


			unidades pesando aproximadamente 50g depois de assado, total 500g. Rotulagem com identificação do produtor, data de processamento e data de validade. Validade mínima de 6 dias da data de entrega. Produzido em 2022.						
14	Pimentão	KG	Tamanho médio, verde, de primeira qualidade, fresco, sem amassados ou rachaduras, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	70	60	335	20	15	500
15	Polpa de fruta	KG	Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado em embalagem de 1000g, não fermentado e sem conservantes. Rotulagem com identificação do produtor, peso, data de processamento e data de validade e identificação do sabor. Validade mínima de 20 dias da data de entrega. Produzido em 2021.	980	840	4.690	280	210	7.000
16	Tomate	KG	Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	70	60	335	20	15	500

QUADRO COM VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANT TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Abóbora de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com ausências de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	3,96	1.500	5.940,00
02	Banana em pencas de primeira qualidade, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	3,88	6.500	25.220,00
03	Batata doce lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas.	KG	3,41	1.500	5.115,00
04	Bolo caseiro (sabores variados), produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Rotulagem com identificação do produtor (nome e telefone), data de processamento e data de validade e identificação do sabor. Deve ser apresentado laudo da Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária do Municipal, atestando a qualidade do produto. Validade mínima de 3 dias da data de entrega. Produzido em 2021.	UND	15,05	6.000	90.300,00

05	Cheiro verde em talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	13,13	600	7.878,00
06	Feijão tipo corda, com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. A granel.	KG	10,12	2.000	20.240,00
07	Filé de tilápia filetado, de primeira qualidade, íntegro, sem espinha, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico com peso individual de 1000g. Rotulagem com identificação do produtor (nome e telefone), data do abatimento e data de validade. Deve ser apresentado laudo da Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária do Municipal, atestando a qualidade do produto. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. Produzido em 2021.	KG	38,47	2.500	96.175,00
08	Galinha caipira abatida, sem penas, pés e miúdos. Embalagem em saco plástico de polietileno atóxico transparente. Rotulagem com identificação do produtor (nome e telefone), data do abatimento e data de validade. Deve ser apresentado laudo da Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária do Municipal, atestando a qualidade do produto. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. Produzido em 2021.	KG	19,87	6.500	129.155,00
09	Macaxeira lavada, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas	KG	3,72	2.000	7.440,00
10	Mamão fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	2,68	6.500	17.420,00
11	Melancia com casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte.	KG	2,10	5.000	10.500,00
12	Ovo de galinha caipira, tipo grande de casca lisa, limpos e não trincados, novos e contidos em embalagem de papelão com 2,5 dúzias (30 unidades).	BDJ	28,00	2.700	75.600,00
13	Pão, tipo sovado - Pão tipo hot dog, produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com: fermento biológico, água, sal e outros ingredientes desde que não descaracterize o produto. Pacote contendo 10 unidades, cada unidades pesando aproximadamente 50g depois de assado, total 500g. Rotulagem com identificação do produtor, data de processamento e data de validade Validade mínima de 6 dias da data de entrega. Produzido em 2022.	PCT	6,30	6.500	40.950,00
14	Pimentão tamanho médio, verde, de primeira qualidade, fresco, sem amassados ou rachaduras, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	5,37	500	2.685,00
15	Polpa de fruta obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado em embalagem de 1000g, não fermentado e sem conservantes. Rotulagem com identificação do produtor, peso, data de processamento e data de validade e identificação do sabor. Validade mínima de 20 dias da data de entrega. Produzido em 2021.	KG	13,03	7.000	91.210,00



16	Tomate tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	6,73	500	3.365,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					629.193,00

VALORES ESTIMADOS POR PROGRAMAS

PNAC: R\$ 88.087,02

PNAP: R\$ 75.503,16


PNAEF: R\$ 421.559,31

AEE: R\$ 25.167,72

EJA: R\$ 18.875,79

VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS PROGRAMAS: R\$ 629.193,00

Santa Quitéria/CE, ___ de _____ de 2022.



Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio
 Secretária Municipal de Educação Básica

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____/_____

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, inscrita no CNPJ sob o nº 07.725.138/0001-05, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Sra. Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (**nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual**), com endereço à (**DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, (para grupo formal), CPF sob nº 000.000.000-00, (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº PCS-01.210122-SEB, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação é a **Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santa Quitéria/CE, durante o ano de 2022**, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº PCS-01.210122-SEB, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgação na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato:					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação Básica**
- Fonte de Recurso: **2301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
- Projeto/Atividade: **12.361.0013.2.151 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL / 12.361.0013.2.152 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE / 12.365.0013.2.160 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL CRECHES / 12.365.0013.2.161 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL – PRÉ- ESCOLA / 12.366.0013.2.163 – MANUTENÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução FNDE vigente, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação Básica, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº PCS-01.210122-SEB, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardando as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - Este contrato, desde que observada à formalização preliminar a sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro do exercício em que for firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - É competente o Foro da Comarca de **Santa Quitéria/CE**, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Quitéria/CE, ____ de _____ de 20__.

 CONTRATANTE

 CONTRATADA(S)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO IV
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.
PROCESSO N.º: PCS-01.210122-SEB.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.
DATA DE ABERTURA: ___/___/_____.
HORÁRIO DE ABERTURA: ___h___m.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

NOME: RAZÃO SOCIAL: _____
CPF/CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

DECLARO, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica da Prefeitura Municipal de **Santa Quitéria/CE**, para fins do disposto na **Chamada Pública da Agricultura Familiar nº PCS-01.210122-SEB**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados, relacionada no projeto de venda.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

**ANEXO V**
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE**.
PROCESSO N.º: **PCS-01.210122-SEB**.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA**.
DATA DE ABERTURA: ___/___/_____.
HORÁRIO DE ABERTURA: ___h___m.

DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
(GRUPO FORMAL)

NOME: RAZÃO SOCIAL: _____
CPF/CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

DECLARO, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica da Prefeitura Municipal de **Santa Quitéria/CE**, para fins do disposto na **Chamada Pública da Agricultura Familiar nº PCS-01.210122-SEB**, que me responsabilizo pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI**
MODELO DE TERMO DE REPRESENTAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.
PROCESSO N.º: PCS-01.210122-SEB.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.
DATA DE ABERTURA: ___/___/_____.
HORÁRIO DE ABERTURA: ___h___m.

TERMO DE REPRESENTAÇÃO
(GRUPO INFORMAL)

Nós, agricultores subscritos, nomeamos, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica da Prefeitura Municipal de **Santa Quitéria/CE**, para fins do disposto na **Chamada Pública da Agricultura Familiar nº PCS-01.210122-SEB**, como nosso representante, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, também abaixo subscrito e integrante desse Grupo Informal.

(local e data)

Assinatura dos integrantes do Grupo Informal:

1. _____
NOME:
2. _____
NOME:
3. _____
NOME:
4. _____
NOME:
5. ...



ANEXO VII MAPA DE REGIÕES GEOGRÁFICAS



ANEXO VIII

NOMES DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS E REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS E RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE AS COMPÕEM

Cód. IBGE	UF	Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
2312601	CE	São Luís do Curu	Fortaleza	São Luís do Curu	Fortaleza	São Luís do Curu
2312403	CE	São Gonçalo do Amarante		São Gonçalo do Amarante		São Gonçalo do Amarante
2310852	CE	Pindoretama		Pindoretama		Pindoretama
2310258	CE	Paraipaba		Paraipaba		Paraipaba
2310209	CE	Paracuru		Paracuru		Paracuru
2310100	CE	Palmácia		Palmácia		Palmácia
2309706	CE	Pacatuba		Pacatuba		Pacatuba
2309607	CE	Pacajus		Pacajus		Pacajus
2307700	CE	Maranguape		Maranguape		Maranguape
2307650	CE	Maracanaú		Maracanaú		Maracanaú
2306256	CE	Itaitinga		Itaitinga		Itaitinga
2305233	CE	Horizonte		Horizonte		Horizonte
2304954	CE	Guaiúba		Guaiúba		Guaiúba
2304400	CE	Fortaleza		Fortaleza		Fortaleza
2304285	CE	Eusébio		Eusébio		Eusébio
2303956	CE	Chorozinho		Chorozinho		Chorozinho
2303709	CE	Caucaia		Caucaia		Caucaia
2303501	CE	Cascavel		Cascavel	Cascavel	
2302206	CE	Beberibe		Beberibe	Beberibe	
2301000	CE	Aquiraz		Aquiraz	Aquiraz	
2313807	CE	Uruburetama		Uruburetama	Itapipoca	Uruburetama
2313757	CE	Umirim		Umirim		Umirim
2313559	CE	Tururu		Tururu		Tururu
2313500	CE	Trairi		Trairi		Trairi
2308377	CE	Miraíma		Miraíma		Miraíma
2308405	CE	Itapipoca		Itapipoca	Itapipoca	
2300754	CE	Amontada		Amontada	Amontada	
2311603	CE	Redenção		Redenção	Redenção-Acarape	Redenção
2309805	CE	Pacoti		Pacoti		Pacoti
2309458	CE	Ocara		Ocara		Ocara
2309102	CE	Mulungu		Mulungu		Mulungu
2306504	CE	Itapiúna		Itapiúna		Itapiúna
2305100	CE	Guaramiranga		Guaramiranga		Guaramiranga
2302909	CE	Capistrano		Capistrano		Capistrano
2302107	CE	Baturité	Baturité	Baturité		
2301950	CE	Barreira	Barreira	Barreira		
2301406	CE	Aratuba	Aratuba	Aratuba		
2301208	CE	Aracoiaba	Aracoiaba	Aracoiaba		
2300150	CE	Acarape	Acarape	Acarape		
2310407	CE	Paramoti	Paramoti	Canindé		Paramoti
2307635	CE	Madalena	Madalena		Madalena	

2306603	CE	Itatira		Itatira		Itatira
2303006	CE	Caridade		Caridade		Caridade
2302800	CE	Canindé		Canindé		Canindé
2302404	CE	Boa Viagem		Boa Viagem		Boa Viagem
2313351	CE	Tejuçuoca		Tejuçuoca	Itapagé	Tejuçuoca
2310704	CE	Pentecoste		Pentecoste		Pentecoste
2306306	CE	Itapagé		Itapagé		Itapagé
2306108	CE	Irauçuba		Irauçuba		Irauçuba
2304608	CE	General Sampaio		General Sampaio		General Sampaio
2300903	CE	Apuiarés		Apuiarés		Apuiarés
2313005	CE	Solonópole	Quixadá	Solonópole	Quixadá	Solonópole
2312700	CE	Senador Pompeu		Senador Pompeu		Senador Pompeu
2311405	CE	Quixeramobim		Quixeramobim		Quixeramobim
2311306	CE	Quixadá		Quixadá		Quixadá
2310506	CE	Pedra Branca		Pedra Branca		Pedra Branca
2308351	CE	Milhã		Milhã		Milhã
2305332	CE	Ibicuitinga		Ibicuitinga		Ibicuitinga
2305266	CE	Ibaretama		Ibaretama		Ibaretama
2304269	CE	Deputado Irapuan Pinheiro		Deputado Irapuan Pinheiro		Deputado Irapuan Pinheiro
2303931	CE	Choró		Choró		Choró
2301851	CE	Banabuiú		Banabuiú		Banabuiú
2313104	CE	Tabuleiro do Norte		Tabuleiro do Norte		Tabuleiro do Norte
2312502	CE	São João do Jaguaribe		São João do Jaguaribe		São João do Jaguaribe
2311801	CE	Russas		Russas		Russas
2311504	CE	Quixeré		Quixeré		Quixeré
2311231	CE	Potiretama		Potiretama		Potiretama
2310803	CE	Pereiro		Pereiro		Pereiro
2310001	CE	Palhano		Palhano		Palhano
2308708	CE	Morada Nova	Morada Nova	Morada Nova		
2307601	CE	Limoeiro do Norte	Limoeiro do Norte	Limoeiro do Norte		
2306900	CE	Jaguaribe	Jaguaribe	Jaguaribe		
2306801	CE	Jaguaribara	Jaguaribara	Jaguaribara		
2306702	CE	Jaguaretama	Jaguaretama	Jaguaretama		
2306009	CE	Iracema	Iracema	Iracema		
2304277	CE	Ererê	Ererê	Ererê		
2300705	CE	Alto Santo	Alto Santo	Alto Santo		
2307007	CE	Jaguaruana	Jaguaruana	Jaguaruana		
2306207	CE	Itaiçaba	Itaiçaba	Itaiçaba		
2305357	CE	Icapuí	Icapuí	Icapuí		
2304459	CE	Fortim	Fortim	Fortim		
2301109	CE	Aracati	Aracati	Aracati		
2311900	CE	Saboeiro	Iguatu	Saboeiro	Iguatu	Saboeiro
2311355	CE	Quixeló		Quixeló		Quixeló
2310902	CE	Piquet Carneiro		Piquet Carneiro		Piquet Carneiro
2308500	CE	Mombaça		Mombaça		Mombaça
2307403	CE	Jucás		Jucás		Jucás
2305506	CE	Iguatu		Iguatu		Iguatu
2303808	CE	Cedro	Cedro	Cedro		

2303600	CE	Catarina		Catarina		Catarina
2303303	CE	Cariús		Cariús		Cariús
2300309	CE	Acopiara		Acopiara		Acopiara
2313708	CE	Umari		Umari		Umari
2309508	CE	Orós		Orós		Orós
2305704	CE	Ipaumirim		Ipaumirim	Icó	Ipaumirim
2305407	CE	Icó		Icó		Icó
2301802	CE	Baixio		Baixio		Baixio
2314003	CE	Várzea Alegre		Várzea Alegre		Várzea Alegre
2313252	CE	Tarrafas		Tarrafas		Tarrafas
2312106	CE	Santana do Cariri		Santana do Cariri		Santana do Cariri
2311959	CE	Salitre		Salitre		Salitre
2311207	CE	Potengi		Potengi		Potengi
2309201	CE	Nova Olinda		Nova Olinda		Nova Olinda
2308401	CE	Missão Velha		Missão Velha		Missão Velha
2307502	CE	Lavras da Mangabeira		Lavras da Mangabeira		Lavras da Mangabeira
2307304	CE	Juazeiro do Norte		Juazeiro do Norte		Juazeiro do Norte
2307106	CE	Jardim		Jardim		Jardim
2304806	CE	Granjeiro		Granjeiro	Juazeiro do Norte	Granjeiro
2304301	CE	Farias Brito		Farias Brito		Farias Brito
2304202	CE	Crato		Crato		Crato
2303204	CE	Caririáçu		Caririáçu		Caririáçu
2302701	CE	Campos Sales	Juazeiro do Norte	Campos Sales		Campos Sales
2301901	CE	Barbalha		Barbalha		Barbalha
2301703	CE	Aurora		Aurora		Aurora
2301604	CE	Assaré		Assaré		Assaré
2301307	CE	Araripe		Araripe		Araripe
2300804	CE	Antonina do Norte		Antonina do Norte		Antonina do Norte
2300806	CE	Altaneira		Altaneira		Altaneira
2300408	CE	Aiuaba		Aiuaba		Aiuaba
2311108	CE	Porteiras		Porteiras		Porteiras
2310605	CE	Penaforte		Penaforte		Penaforte
2308302	CE	Milagres		Milagres		Milagres
2308104	CE	Mauriti		Mauriti	Brejo Santo	Mauriti
2307205	CE	Jati		Jati		Jati
2302503	CE	Brejo Santo		Brejo Santo		Brejo Santo
2302008	CE	Barro		Barro		Barro
2300101	CE	Abaiara		Abaiara		Abaiara
2313203	CE	Tamboril		Tamboril		Tamboril
2311264	CE	Quiterianópolis		Quiterianópolis		Quiterianópolis
2311009	CE	Poranga		Poranga		Poranga
2309409	CE	Novo Oriente		Novo Oriente		Novo Oriente
2309300	CE	Nova Russas		Nova Russas		Nova Russas
2308609	CE	Monsenhor Tabosa		Monsenhor Tabosa		Monsenhor Tabosa
2305654	CE	Ipaporanga		Ipaporanga		Ipaporanga
2305605	CE	Independência		Independência		Independência
2304103	CE	Crateús		Crateús	Crateús	Crateús
2301257	CE	Ararendá		Ararendá		Ararendá

2313302	CE	Tauá		Tauá		Tauá
2310308	CE	Parambu		Parambu	Tauá	Parambu
2301505	CE	Arneiroz		Arneiroz		Arneiroz
2313955	CE	Varjota		Varjota		Varjota
2313906	CE	Uruoca		Uruoca		Uruoca
2312908	CE	Sobral		Sobral		Sobral
2312809	CE	Senador Sá		Senador Sá		Senador Sá
2312205	CE	Santa Quitéria		Santa Quitéria		Santa Quitéria
2312007	CE	Santana do Acaraú		Santana do Acaraú		Santana do Acaraú
2311702	CE	Reriutaba		Reriutaba		Reriutaba
2309904	CE	Pacujá		Pacujá		Pacujá
2309003	CE	Mucambo		Mucambo		Mucambo
2308906	CE	Morrinhos		Morrinhos		Morrinhos
2308807	CE	Moraújo		Moraújo		Moraújo
2308203	CE	Meruoca		Meruoca	Sobral	Meruoca
2308005	CE	Massapê		Massapê		Massapê
2307908	CE	Martinópolis		Martinópolis		Martinópolis
2305209	CE	Hidrolândia		Hidrolândia		Hidrolândia
2304905	CE	Groaíras		Groaíras		Groaíras
2304657	CE	Graça		Graça		Graça
2304509	CE	Frecheirinha		Frecheirinha		Frecheirinha
2304350	CE	Forquilha		Forquilha		Forquilha
2304004	CE	Coreaú		Coreaú		Coreaú
2303659	CE	Catunda		Catunda		Catunda
2303105	CE	Cariré	Sobral	Cariré		Cariré
2300507	CE	Alcântaras		Alcântaras		Alcântaras
2314102	CE	Viçosa do Ceará		Viçosa do Ceará		Viçosa do Ceará
2313609	CE	Ubajara		Ubajara		Ubajara
2313401	CE	Tianguá		Tianguá		Tianguá
2312304	CE	São Benedito		São Benedito		São Benedito
2310951	CE	Pires Ferreira		Pires Ferreira	São Benedito - Ipu - Guaraciaba do Norte - Tianguá	Pires Ferreira
2305902	CE	Ipueiras		Ipueiras		Ipueiras
2305803	CE	Ipu		Ipu		Ipu
2305308	CE	Ibiapina		Ibiapina		Ibiapina
2305001	CE	Guaraciaba do Norte		Guaraciaba do Norte		Guaraciaba do Norte
2304236	CE	Croatá		Croatá		Croatá
2303402	CE	Carnaubal		Carnaubal		Carnaubal
2307809	CE	Marco		Marco		Marco
2307254	CE	Jijoca de Jericoacoara		Jijoca de Jericoacoara		Jijoca de Jericoacoara
2306553	CE	Itarema		Itarema	Acaraú	Itarema
2304251	CE	Cruz		Cruz		Cruz
2302305	CE	Bela Cruz		Bela Cruz		Bela Cruz
2300200	CE	Acaraú		Acaraú		Acaraú
2304707	CE	Granja		Granja		Granja
2303907	CE	Chaval		Chaval	Camocim	Chaval
2302602	CE	Camocim		Camocim		Camocim
2302057	CE	Barroquinha		Barroquinha		Barroquinha

Fonte: IBGE 2017